



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 61/2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS, para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO provou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com **recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS e Autorizar a Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, para atender a contra partida com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil)** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS			
08.122.0013.P.A/C.0000	EMENDA PARLAMENTAR - TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGESEAS - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS			
3.3.90.30.00	1.701	Material de Consumo	A/C	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	A/C	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS	44.957-1	R\$100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

00208		Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
04.121.006.0018.0000		Contra Partida de Convênios		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-175	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 29/04/2025 às 08:44, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.gujaramirim.ro.gov.br, informando o ID **636572** e o código verificador **1F91C794**.

Referência: [Processo nº 57-90/2025](#).

Docto ID: 636572 v1